

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

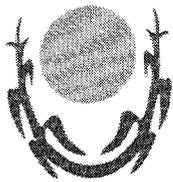
1.1 Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Saúde na Escola (PSE), elaboramos o referido Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de materiais de trabalho para os profissionais da Atenção Primária em Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição dos Kits destina-se ao atendimento das demandas dos serviços psicológicos, terapia ocupacional, fonoaudiologia, e demais atividades dentro do contexto SAÚDE/EDUCAÇÃO. A utilização do material pedagógico é imprescindível ao desenvolvimento das atividades, sendo que através dele podemos dinamizar a nossa prática, facilitando a compreensão dos conteúdos pelos alunos, além de tornar as dinâmicas mais interessantes e eficazes, onde o trabalho com vários níveis de crianças se torna mais fácil, exemplo:

crianças e adolescentes com deficiência - aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

Crianças com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotípias motoras. Fazem parte dessa definição crianças e jovens com autismo infantil, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância, Transtorno Opositivo Desafiador e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade. A presente aquisição dos Kits destina-se também ao atendimento das demandas das unidades básicas de saúde, pois, a utilização do material pedagógico é imprescindível ao desenvolvimento das ações, campanhas de saúde, além de



trabalhar de maneira lúdica prevenções e cuidados referentes a vírus e bactérias, endemias, saúde bucal, combate à Dengue, entre outros.

Tendo em vista a real necessidade somada com a diversidade de demanda, justifica-se a aquisição do Kit Inclusão Especial e Saúde Preventiva, que, vale ressaltar, será de grande importância no processo de desenvolvimento das crianças, pois sua utilização promoverá a inclusão, melhoria na comunicação e interação social, como também o desenvolvimento da parte cognitiva e psicomotora.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT INCLUSÃO ESPECIAL CONTENDO: 1. TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira. 2. CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão. 3. CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital. 4. GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	Unidade	01



5. **TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS** – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.
6. **ALFABETO LIBRAS E BRAILLE** – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.
7. **QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS** - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.
8. **FANTASIA DE PALHAÇO** – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.
9. **FANTASIA BONECA EMÍLIA** – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.
10. **VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO** - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.
11. **VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA** - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.
12. **FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL** – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.
13. **TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO** – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível



	<p>14. SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Med 1,12 X 1,12m</p>		
2	<p>KIT SAÚDE PREVENTIVA CONTENDO:</p> <p>01. CONJUNTO DE MÁSCARAS FACIAIS DE FRUTAS E LEGUMES – Confeccionadas em espuma, malha, feltro, lã, EVA, e outros, medindo aproximadamente 35x30cm cada, contendo 15 máscaras, representadas pelas seguintes frutas e legumes: Repolho, cebola, beterraba, cenoura, beringela, pera, morango, melancia, maçã, limão, laranja, feijão, arroz, banana e abacaxi.</p> <p>02. TEATRO DE FANTOCHES - Medindo 1,70m x80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira com embalagem resistente para transporte confeccionada em lona.</p> <p>03. FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE - Tamanho adulto, confeccionado em malha, espuma, feltro e fibra sintética medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel.</p> <p>04. FANTASIA JOÃO GOTINHA - Tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha e espuma, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel.</p> <p>05. FANTASIA MARIA GOTINHA - Tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,2m, com cabeça móvel.</p> <p>06. AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA - Com barriga e seios com nódulo, confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm.</p> <p>07. CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE E SAÚDE - Confeccionados em tecido, espuma, malha, feltro, plástico pet e lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm 10 cada, contendo 13 fantoches, representados pelos seguintes personagens: dente sadio, dente cariado, creme dental, escova dental, fio dental, bactéria, sabonete (frente) e toalha (verso), médico, vírus, menino, menina, água e álcool gel.</p> <p>08. FANTASIA DE AGENTES DE SAÚDE – Confeccionado em tecido Oxford e elástico 15mm sendo uma calça, um colete e um chapéu.</p> <p>09. JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR – Confeccionado em um banner em lona com impressão digital medindo 1 m de altura por 70 cm de largura e 25 imagens de alimentos em lona e impressão digital com isomanta interna. Os alimentos são divididos em 4 grupos: 1º cereais, tubérculos e raízes; 2º hortaliças e frutas; 3º leite e derivados, carnes, ovos, feijões e oleaginosas; 4º óleos, gorduras, açúcares e doces, e seu consumo do maior para o menor, respectivamente da base ao topo.</p>	Unidade	01



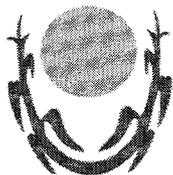
	10.SACOLA DE EMBALAGEM - Confeccionada em bagum com emblema e escrita "SUS", fechamento com zíper de 10 mm com cursor. Medindo 1,12m X 1,12m.		
--	--	--	--

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor preço por item.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO

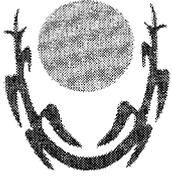
- 5.1 Fornecer os materiais conforme descrição na tabela acima, sendo que a não conformidade dos itens acarretará a dissolução do contrato;
- 5.2 Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.3 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 5.4 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.5 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 5.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE/RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.8 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das



- obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 5.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.11 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços efetuados e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 5.12 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, restando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.13 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 5.14 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;
- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN e dá outras providências;
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho;



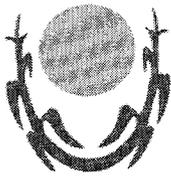
- 6.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho;
- 6.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento;
- 6.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 A referida deverá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;
- 8.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**
- 8.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
- 8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 8.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 8.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



- 8.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 8.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 8.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;
- 8.11 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.
- 8.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 8.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será permitida subcontratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2023
Maria Emília Pereira P. Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Monte Alegre
CPF 010.531.564-80
Mat. 6782

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde